



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 03/09/2024

Lei 779/2024

Abre Crédito Especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.550,56 (Cinquenta e um mil, Quinhentos e Cinquenta reais e cinquenta e seis Centavos), destinado a custear despesas com recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022, que regula a distribuição de recursos da Política Nacional Aldir Blanc, para investimento na cultura deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE

2018 - DIFUSÃO CULTURAL

XXXX- Manutenção das Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Aldir Blanc de fomento à Cultura. Lei nº 14.399/2022.

30882120230005-019282 - No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.

Objetivo:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 03/09/2024

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, inclusive em suas áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

FONTE DE RECURSOS: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022

DESPESAS CORRENTES

FOMENTO À CULTURA – 39 PREMIAÇÕES (PESSOA FÍSICA)
R\$ 39.178,44

FOMENTO À Cultura – 2 PREMIAÇÕES (GRUPOS CULTURAIS) R\$ 9.794,60

Outros Serviços de Terceiros – **Custo Operacional (até 5%):** R\$ 2.577,52

TOTAL: R\$ 51.550,56



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 03/09/2024

392 – Difusão Cultural

2018 - DIFUSÃO CULTURAL

XXXX- Manutenção das Ações Emergenciais para o Setor Cultural – Aldir Blanc de fomento à Cultura. Lei nº 14.399/2022.

Objetivo: Chamamento público simplificado, que tem como objetivo primordial fomentar e fortalecer o setor cultural no município de Santa Terezinha, em consonância com os princípios estabelecidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022. Especificamente, este pedido visa:

I - Estimular e apoiar ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento e a valorização das manifestações artísticas e culturais locais;

II - Garantir o financiamento necessário para a manutenção e a sustentabilidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que promovam o exercício pleno dos direitos culturais pelos cidadãos de Santa Terezinha, oferecendo-lhes os meios e recursos essenciais para a produção, o registro, a gestão e a difusão de suas práticas, saberes e modos de vida;

III - Democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, ampliando o alcance das políticas culturais às áreas periféricas, urbanas e rurais do município, assegurando que todos os cidadãos, independentemente de sua localização, possam participar ativamente da vida cultural;

IV - Assegurar o financiamento necessário para a implementação de ações, projetos, políticas e programas culturais previstos nos planos de cultura do município de Santa Terezinha, contribuindo para a consolidação e expansão das políticas públicas de cultura locais.

FONTE DE RECURSOS: 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei nº 14.399/2022

DESPESAS CORRENTES

FOMENTO À CULTURA – 39 PREMIAÇÕES (PESSOA FÍSICA)
R\$ 39.178,44

FOMENTO À Cultura – 2 PREMIAÇÕES (GRUPOS CULTURAIS) R\$ 9.794,60

Lei de autoria do executivo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 03/09/2024

Outros Serviços de Terceiros – **Custo Operacional (até 5%):** R\$ 2.577,52

TOTAL: R\$ 51.550,56

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL